

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (cessão de direito de uso de sistema de Administração de Pessoal com Portal do Servidor) CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV E CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - CELEBRADO EM 06 DE AGOSTO DE 2021, ATRAVÉS DA CARTA CONVITE - PROCESSO Nº. 003/2021.

Pelo presente instrumento, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV**, autarquia municipal, com sede na Rua Dr. Hamilton Prado, nº 645, Centro - Franco da Rocha - SP, CNPJ/MF sob o nº. 96.493.648/0001 - 16, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Elias Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade R.G. n.º. [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF n.º. [REDACTED], com domicílio na sede da Autarquia, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 00.626.646/0001-89, com sede na Alameda Araguaia, 1293, 5º andar, Conj. 503, Edifício Eagle Point, Alphaville, Barueri/SP, neste ato representada por Vanessa Scandiuzzi, brasileira, divorciada, médica veterinária e técnica em contabilidade CRC/SP n.1SP270031-O-1, portadora do RG n. [REDACTED] SSP/SP e CPF n. [REDACTED], residente e domiciliada na Alameda Bélgica, n. 600, Residencial I, Alphaville, Barueri/SP - CEP 06474-050, a seguir denominada **CONTRATADA**, resta acertado o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços profissionais especializados, firmados em 06 de agosto de 2021, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA - ACRESCEM-SE ao contrato supracitado os serviços de hospedagem do sistema de administração de pessoal do *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES*



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

MUNICIPAIS DE FRANCO DA ROCHA/SP, iniciando-se em 24 de fevereiro de 2025 e término em 24/08/2025, juntamente com o contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acréscimo ao serviço acima mencionado atende ao disposto no §1º, art. 65, Lei 8.666/93, que autoriza a contratação de serviços adicionais com valor máximo que corresponda a 25% do valor original atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Desta forma, as partes, em comum acordo, resolvem aditar o contrato de forma que o valor do serviço acima descrito seja fixado em parcelas de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente ADITIVO.

E por assim estarem, justas e acertadas as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, e na presença de duas testemunhas.

Franco da Rocha, 21 de fevereiro de 2025.

SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEPREV
ELIAS ALVES – PRESIDENTE EXECUTIVO

CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL LTDA
VANESSA SCANDIUZZI

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: